



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALHANO - CE**, de acordo com as especificações, durante o exercício de 2019.

b) **JUSTIFICA-SE A contratação para:** O Karatê visa desenvolver na prática a capacidade física, mental e de defesa, um aspecto importante do desenvolvimento do caráter é alcançar o equilíbrio entre material e espiritual. Neste sentido, este trabalho aborda a importância da implantação de jogos, brincadeiras e lutas em assistência as aulas de Karatê-Dô infantil, no sentido de verificar se essas atividades lúdicas auxiliam o aprendizado, as relações afetivo-sociais bem como, o desenvolvimento dos fatores motores.

2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA "PRESENCIAL" DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:

a) Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo de entrega, das condições da garantia do conjunto dos bens adquiridos, o risco da não entrega dos bens e o atraso para entrega dos bens, a fim e evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame.

a.1) Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ NAS ESCOLAS MATEUS SOBRINHO (SEDE E JUREMA); ESCOLA RAIMUNDO NOGUEIRA BARROS (SÃO JOSÉ).	HORAS AULAS	30 HORAS POR MÊS	09	2.318,33 (dois mil, trezentos e dezoito reais e trinta e três centavos)	R\$ 20.864,97 (vinte mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Os serviços serão executados em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, bem como em locais solicitados na Secretaria competente;

b) A execução dos serviços licitados poderá ser realizado mensalmente, de acordo com a necessidade da Secretaria competente durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódica de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;



- c) Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam na especificação técnica do serviço;
- d) Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

5. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado ao prestador dos serviços, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- b) Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome das Secretarias competentes.
- c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:
- b) Executar a prestação dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- c) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do serviço;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que



verificar quando da execução do contrato;

- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- k) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;
- l) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência;
- d) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;
- e) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES

- a) O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.
- b) A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.
- c) O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.

9. DAS PENALIDADES

- a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas no instrumento contratual, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega a realização do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PALHANO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de PALHANO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
 - b) não manter a proposta;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo.
- c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta)



dias no fornecimento do bem requisitado;

e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência:

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor GLOBAL máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
 2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
 3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
 4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- g) A ausência dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do serviço desta licitação correrão à conta dos recursos das Secretarias de EDUCAÇÃO, consignados no vigente Orçamento Municipal, referente ao exercício de 2019, através da dotação orçamentária 06.01- 12.122.0024.2.018.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00/ 3.3.90.36.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

13. DO FORO



O foro da Comarca de PALHANO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

PALHANO/CE, 20 de Fevereiro de 2019.

~~ANTÔNIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS~~
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO-CE
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº _____
OBJETO:
Data de Abertura: ___/___/___

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do pregão citado, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2019, para os serviços.

LOTE I E ÚNICO

ITEM	ESPEFICICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01					

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (por extenso).

Proponente:
Endereço:
Telefone:
CNPJ/CPF:

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (**custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros**)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Local, ___ de _____ de 2019.

(RAZÃO SOCIAL)
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2019.03.20.01SME, junto ao Município de PALHANO, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2019.03.20.01SME, junto ao Município de PALHANO, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2019.03.20.01SME, junto ao Município de PALHANO, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2019.03.20.01SME, junto ao Município de PALHANO, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de PALHANO, no processo de pregão promovido através do Edital nº 2019.03.20.01SME, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

PALHANO,.....

OUTORGANTE



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALHANO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de PALHANO, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em sua sede na AV. POSSIDÔNIO BARRETO, CENTRO – PALHANO-CE. CEP: 62910-000, neste ato representada pelo Secretário de Educação Sr. ANTÔNIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão Presencial nº _____, realizado em data de ... de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma "Presencial", em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

1.2 - A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALHANO, Pregão Presencial nº 2019.03.20.01SME, no qual restou vencedora a Contratada, conforme especificações, quantidades e valores abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	-----		----	R\$ -- (--)	R\$ -- (--)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal

3.2 Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

3.3 Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como em locais solicitados na Secretaria Competente;

4.2 A execução dos serviços licitados poderá ser realizado mensalmente, de acordo com a necessidade das Secretarias competentes durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódica de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;

4.3 Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam na especificação técnica do serviço;

4.4 Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

4.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução total dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, cujo elemento de despesa é: _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

8.2 Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de PALHANO - CE, com endereço na AV. POSSIDÔNIO BARRETO, 330. CENTRO – PALHANO-CE. CEP: 62910-000;

8.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

8.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- b) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- c) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PALHANO prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Executar os serviços do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.1.2 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;

10.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

MUNDO



Estado do Ceará - Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - Resultado da Fase de Habilitação e Julgamento da Proposta de Preços - Referente a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 2019.02.26.01-CM. Cujos objetos são contratação de serviços especializados de comunicação a serem prestados na criação de material publicitário institucional, desenvolvimento de plano de comunicação e divulgação, junto à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/Ceará. A Comissão de Licitação toma público para os interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e da Proposta de Preços no cartame em referência, e informa que a licitante habilitada e vencedora do certame foi a empresa: L. Z. Comercio & Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 14.894.385/0001-92, vencedor com o valor global para o lote correspondente a quantia de R\$ 476.250,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais). A Ata de julgamento do sessão está à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação no horário de 08:00horas às 12:00 horas, no endereço Rua Padre Cicero nº 334, 1º Andar, Sala 104 - Centro, Cidade de Juazeiro do Norte - Ceará. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3511-8729. Juazeiro do Norte/CE, 29 de Março de 2019. André Pittner de Menezes Pinheiro - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação. O Pregoeiro comunica aos interessados que no próximo dia 15 de Abril de 2019, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2903.01/2019, cujo objeto é contratação de serviços técnicos, compreendendo: manutenção de sites, mídias sociais, rede e serviço de digitalização de documentos junto à Câmara Municipal de Novo Oriente/CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Câmara de Novo Oriente, bem como no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Novo Oriente - CE, 01 de abril de 2019. Antônio Wesley de Miranda Portela - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Resultado de Habilitação. O Município de Caucaia, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.01.21.003, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria para a realização de auditoria externa de projetos financiados pelo CAF, no âmbito do Programa de Infraestrutura Integrada de Caucaia, pelo período de 54 meses, tudo de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital. Foram Habilitadas as empresas: 1. Mabel Auditores S/S, 2. Audineac Auditores Independentes S/S - EPP, 3. Controller Auditoria e Assessoria Contábil S/S 4. Sa Leilão Auditores S/S, 5. Sistema Auditores Independentes S/S, 6. Auditoria e Assessoria Contábil S/S, fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109 inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Caso não haja interposição de recurso os envelopes "B" - Proposta Técnica serão abertos no dia 09 de Abril de 2019, às 09h:30min. Maiores informações no endereço Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, no horário de expediente no público de 08:00 às 12:00 ou pelo fone: (85) 3342 0545. Caucaia/CE, 28 de março de 2019. Maria Fabíola Alves Castro - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Pregão Presencial: Nº 04.12.01/2019. Pelo presente aviso em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreira comunica aos interessados que realizará no dia 09 de Abril de 2019, às 09h:30hs, na Rua Maria Maia, nº85, Centro Barreira - CE, o Pregão Presencial Nº 04.12.01/2019, cujo objeto é a locação de impressoras fotocopadoras multifuncionais, incluindo assistência técnica permanente, suporte, treinamento e fornecimento de todos os suprimentos, necessários para o seu funcionamento, exceto papel e operador. O Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, de 08h às 12h. Barreira-CE, 29 de março de 2019. Mayrane da Silva Castro - Pregoeira do Município de Barreira - CE.

14:00. Fim do Recebimento das Propostas: 15/04/2019, às 09:00; Início da Disputa: 15/04/2019 às 14:30h. Todos horários de Brasília. Edital na íntegra no site: www.bi.org.br/www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede da CPL, à Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro. Maiores informações pelo Fone: (88) 3427.7091, no horário de 08:00h às 12:00h. Boa Viagem-CE, 29 de março de 2019. Antônio Raimundo Alexandre dos Santos - Pregoeiro.

Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Ocara - Aviso de Pregão Presencial nº. 006/19-SRP-SID. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico destinado a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ocara/CE. Abertura das propostas escritas: dia 02 de abril de 2019, às 09:00hs. Local: Av. Cel. João Felipe, s/n - Centro. Informações: fone (85) 3322-1034, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Ocara - CE, 29 de março de 2019. Antônio Paz Romão - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Aviso de Pregão Presencial nº. 006/19-SRP-DIV. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ocara/CE. Local: Av. Cel. João Felipe, 234, Centro. Informações: fone (85) 3322-1034, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Ocara - CE, 29 de Março de 2019. Antônio Paz Romão - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando no próximo dia 11 de Abril de 2019, às 09h00min, na modalidade Pregão Presencial nº 2919.03.20.01SME, cujo objeto é contratação de profissional para ministrar aulas de karatê junto à Secretaria de Educação do Município de Palhano - CE. O edital estará disponível no site eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou na sede na Rua Pessidônio Barreto, 330, Centro, Palhano (CE), 01 de Abril de 2019. Washington Aluisio de Oliveira - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Revogação de Licitação - Edital de Tomada de Preços Nº 2019.02.18.01. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que encontra-se Revogada a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2019.02.18.01, tipo - Menor Preço, destinada a contratação de serviços jurídicos para prestar atendimento à população de baixa renda do Município de Irauçuba/CE, bem como auxiliar nas demandas da Comissão de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, por motivo de falhas na elaboração do edital. Informações pelo fone (88) 3635.1133. Irauçuba/CE, 28 de março de 2019. Neirivânia Teixeira Taboza - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - A Comissão de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Fase Proposta de Preços alusiva Tomada de Preços Nº 2019.02.27.02, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Ipaumirim/CE, tudo conforme Anexo I, disposto do seguinte resultado a empresa S B Felício Iluminação - ME - CNPJ 16.382.377/0001-92, apresentou menor valor, valor global de R\$ 312.285,01 (Trezentos e doze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e um centavo), tudo conforme Ata e Mapa Comparativo de Preço. A partir desta data fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Ipaumirim - Ce, 29 de março de 2019. Francisco Ramalho Moutões - Presidente da CPL.

prestação de serviços de mão - de - obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades das áreas Assistente Administrativo, Assistente Técnico de Contabilidade e Finanças, Assistente Técnico de Recursos Humanos, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Escritório, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Serviços Gerais, Controlador, Eletricista, Motorista, Quedor e Técnico de Informática, junto a políclínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, de especialidades Odontológicas Público de Saúde da Microregião de Aracati, Sigatário: Curvaíba Gestão de Serviços e Desenvolvimento De Pessoas Ltda, CNPJ Nº 15.040.354/0001-37; **Fundamentação Legal:** art. 65, inciso II, "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula Sexta do Contrato Original nº 2016.11.05.001; Assina pela Contratante: Marcos Cavalcante de Souza; Assina pela Contratada: Ervânia Lima de Carvalho; Aracati - CE, 15 de Março de 2019. Marcos Cavalcante de Souza - Diretor Executivo.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microregião de Aracati - CE - Convocação - Tomada de Preços Nº 001/2019 TP.A.CPL do Consórcio Público de Saúde da Microregião de Aracati vem convocar a empresa: **Habilitada:** Portfólio Consultoria Empresarial Ltda, a comparecer no dia 02 de Abril às 19 às 19h00min, para a sessão de abertura do envelope de proposta de preços de Tomada de Preços 001/2019 TP. **Objeto:** Prestação de serviços de Consultoria, Assessoria, Orientação e Assistência Operacional em Gestão da Qualidade e implementação de seu em Acreditação na Politécnica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa, segundo critérios e padrões da ONA (Organização Nacional de Acreditação) Aracati - Ce, 29 de Março de 2019. Erivaldo Viana Maia. Presidente da Comissão de Licitação.



364157204

364157264

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – 1ª ADITIVO AO EDITAL Nº 001/2019 – O Prefeito Municipal de Cariré-CE, Sr. **Elmo Roberto Belchior Aguiar**, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal e no Artigo 38, Inciso V, da Constituição Estadual e em consonância com a Lei Orgânica do Município, torna público o **1º Aditivo ao Edital Nº 001/2019**, cujo Edital na íntegra está disponível no Site: www.consulpam.com.br. Mais informações nos Telefones: (85) 32249369 e (85) 32394402 e no E-mail: contato@consulpam.com.br.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2019 - SMS – Central de Licitações. **Data de Abertura:** 15/04/2019, às 10h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de material médico hospitalar (Grupo III) que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br. (ACESSO – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fones:** (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 01 de Abril de 2019. A Pregoeira – Isabel Cunha dos Santos.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Beberibe. O Município de Beberibe, através das Diversas Secretarias, por meio da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Pregão Presencial Nº 004/2019DIVE-PP - Secretarias Diversas, que tem como objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13kg e 45kg, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Beberibe, com data de abertura marcada para o dia 12 de abril de 2019 às 13:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Bairro Centro, Beberibe - Ceará. **Beberibe, 29 de março de 2019. Tatiane Costa Silva Gomes – Pregoeira.**

TBM - TÊXTIL BEZERRA DE MENEZES S.A. NIRE 233 000 02326 - CNPJ 07.671.092/0001-80 - AVISO AOS ACIONISTAS - Comunicamos aos senhores acionistas de TBM - TÊXTIL BEZERRA DE MENEZES S.A., que se encontram à sua disposição na sede social da companhia, na Av. Bernardo Manuel, nº 9981, bairro Parque Dois Irmãos, em Fortaleza-Ce., os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2018. Fortaleza - CE, 29 de março de 2019. Ivan José Bezerra de Menezes - Diretor presidente.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ocara – Aviso de Pregão Presencial nº. 006/19-SRP-DIV. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ocara/CE. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: dia 11 de Abril de 2019, às 09:00hs. Local: Av. Cel. João Felipe, 234, Centro. Informações: fone (85) 3322-1034, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Ocara – CE, 29 de Março de 2019. Antônio Paz Romão – Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Palhano – Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando no próximo dia 11 de Abril de 2019, às 09h00min, na modalidade Pregão Presencial nº 2019.03.20.01SME, cujo objeto é contratação de profissional para ministrar aulas de karatê junto à Secretaria de Educação do Município de Palhano - CE. O edital estará disponível no sítio eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou na sede na Rua Possidônio Barreto, 330, Centro. **Palhano (CE), 01 de Abril de 2019. Washington Aluisio de Oliveira - Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR – Errata. A CPL do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR – vem publicar a Errata ao Extrato de Inexigibilidade nº 016/2019/CPSMCR/PI, publicado no DOE do dia 11/03/2019. Onde se lê: R\$ 1.881.120,00. Leia-se: R\$ 1.857.120,00. **Crateús - CE, 29 de março de 2019. Maria do Carmo Rodrigues Soares Moraes - Presidente da Comissão de Licitação – CPSMCR.**

Instituto Agropolos do Ceará – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 35910/2019. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de proteína texturizada de soja, visando suprir as necessidades do Instituto Agropolos do Ceará, conforme especificações e quantidades descritas nos Anexos do edital. O Edital e informações, após a publicação, estarão disponíveis à Rua Barão de Aracati, 2555 – Joaquim Távora – Fortaleza/CE e/ou no site www.institutoagropolos.org.br. **Fortaleza, 01 de Abril de 2019. Ana Teresa Barbosa de Carvalho – Diretora Presidente do Instituto Agropolos do Ceará.**

Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Ocara – Aviso de Pregão Presencial nº. 001/19-SRP-SID. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico destinado a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ocara/CE. Abertura das propostas escritas: dia 02 de abril de 2019, às 09:00hs. Local: Av. Cel. João Felipe, s/n - Centro. Informações: fone (85) 3322-1034, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Ocara – CE, 29 de março de 2019. Antonio Paz Romão – Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.07.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2019.02.07.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - S & T CONSTRUTORA LTDA - ME, CALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, E A DA SILVA CONSTRUÇÕES, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME, J CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, SEDNA ENGENHARIA LTDA, PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, F A EDIFICAÇÕES E ENGENHARIA, F.VICENTE P.FILHO, S.L. DE ALENCAR ENGENHARIA, CONSTRUTORA NOVA LIDER. EVENTOS E SERV. LTDA - ME, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERV. EIRELI ME, ROMA CONSTRUTORA EIRELI, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - L D L ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI - ME, por não apresentar declarações conforme itens 3.2.18 e 3.2.19 do Edital Convocatório e por não apresentar declaração que não emprega menores nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal; e a empresa JMC CONCEITO SERVIÇOS, CONST. E EMPRE. LTDA – ME por não apresentar declaração conforme item 3.2.18 do Edital Convocatório e por fim, a empresa AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI por apresentar atestados sem estarem devidamente registrados na entidade profissional competente, conforme item 3.2.16 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Dep. Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3548-1185. **Altaneira/CE, 29 de março de 2019. Maria Luzanira Ferreira Estevão - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº. 2018.12.07.1 **OBJETO:** Contratação dos Serviços de Engenharia para Conclusão de uma Ponte de Concreto Armado Sobre o Rio Carás, na Localidade de Ponta da Serra/Palmeirinha dos Vilar, Através do Convênio Nº 111/Cidades/2014, Celebrado entre a Secretaria das Cidades e o Município de Crato/CE. A Comissão Permanente de Licitação da PMC Torna Público para Fins de Intimação e Conhecimento dos Interessados, o Resultado do Julgamento da Fase da Proposta de Preço. **Propostas Classificadas: CO-RAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.195.191/0001-33 E 3R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.852.422/0001-98.** A Presidente em Comum Acordo com os Membros Proclamou Vencedora do Certame por Apresentar Menor Preço Global 3R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.852.422/0001-98. Em Face dos Resultados Referentes à Proposta de Preço das Empresas Licitantes, Fica Aberto o Prazo Recusal de 05(Cinco) dias Úteis, Previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea “B” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores, Contados A Partir Da Publicação Do Presente Aviso. Maiores Informações Através do Telefone (88)3521.9600 das 08h00min Às 14:00 Horas (Horário Local). **Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC. Crato-Ce, em 29 de Março de 2019.**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019. **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e serviços associados para atender às necessidades do IDT. O edital e informações, após a publicação, à Av. da Universidade, 2596 – Benfica – Fortaleza/CE e/ou www.idt.org.br. Fortaleza – CE, 15 de março de 2019. Valdenia Maria Andrade Araújo – Presidente da CPL.

